

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0023/2015 - CR.

Dispõe sobre a classificação da penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, conforme processo nº 201400029007792.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o § 10, do art. 59, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelece que a correlação entre a classificação da sanção, a infração e o valor da multa a ser aplicada, respeitados os limites legais, será feita por resolução da AGR;

Considerando que compete a AGR o planejamento, a organização, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que compete a AGR baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar, organizar, coordenar e controlar os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que compete a AGR fiscalizar, permanentemente, a prestação do serviço delegado e coibir o transporte não concedido, permitido ou autorizado, bem como

aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais, nos termos dos incisos III, IV e VIII do art. 30 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que é necessário classificar a penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, quando a concessionária, a permissionária, a autorizatária, a pessoa física ou a pessoa jurídica estiver operando o serviço sem regular concessão, permissão, ou autorização da AGR;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar como gravíssima a penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, quando a concessionária, a permissionária, a autorizatária, a pessoa física ou a pessoa jurídica estiver operando o serviço sem regular concessão, permissão, ou autorização da AGR, nos termos do inciso IV, do art. 41, todos da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.



Ridival Darcy Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 0023/2015 - CR.

Dispõe, sobre a classificação da penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, conforme processo nº 14000029007792.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que o que dispõe o § 10, do art. 59, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelece que a correlação entre a classificação da sanção, a infração e o valor da multa a ser aplicada, respeitados os limites legais, será feita por resolução da AGR;

Considerando que compete a AGR o planejamento, a organização, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que compete a AGR baixar os atos administrativos necessários para operacionalizar, organizar, coordenar e controlar os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que compete a AGR fiscalizar, permanentemente, a prestação do serviço delegado e cobrir o transporte não concedido, permitido ou autorizado, bem como aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais, nos termos dos incisos III, IV e Viii do art. 30 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que é necessário classificar a penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, quando a concessionária, a permissionária, a autorizatória, a pessoa física ou a pessoa jurídica estiver operando o serviço sem regular concessão, permissão, ou autorização da AGR, nos termos do inciso IV, do art. 41, todos da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Classificar como gravíssima a penalidade de multa prevista no inciso I do art. 44, que trata da medida administrativa de remoção do veículo para depósito público, quando a

concessionária, a permissionária, a autorizatória, a pessoa física ou a pessoa jurídica estiver operando o serviço sem regular concessão, permissão, ou autorização da AGR, nos termos do inciso IV, do art. 41, todos da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Ridoval Darci Chiarello
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Aditivo de Permissão de Uso nº. 035/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Termo de permissão de uso nº. 019/2008-PR-GEJUR, referente à utilização da faixa de domínio na Rodovia Estadual GO-156 no Km 0-600m , Trecho Itaberá Ipiranga, neste Estado. PERMISSEIRA: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. PERMISSIONÁRIA: SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 019/2008-AD-GEJUR, de 19/12/2008, e atualizar o valor anual pago pela permissionária a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 5 (cinco) anos VALOR: R\$ 669,41 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Processo nº. 016575/2008.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 002/2015-PR-NJ. Primeiro Ajustamento ao Contrato nº. 328/2014-AD-GEJUR, Cessão de uso temporário para a implantação e manutenção da iluminação Pública na Rodovia GO-0220 Trecho Autodromo de Goiânia / Bela Vista neste Estado CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. OBJETO: Incluir novas fontes de recursos, oriundas do FEP - Fundo Especial de Petróleo (Fonte 18) e da recuperação PROPRIOS (Fonte 20) DOTAÇÕES: nº. 2015.6701.26.782 1028.1196 - natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (fonte 20) e nº. 2015.6701.26.782 1028.1196 - natureza de despesa: 4.4.90.92.30 (fonte 18) e nº. 2015.6701.26.782 1028.1196 - natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (fonte 18), conforme Notas de Empenho apostas nas fls. 12/14/1216, datadas de 28/01/2015. Processo nº. 014410/2013 (Vola.01/03).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 679/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº. 032/2014-AD-GEJUR, de 27/03/2014, referente à execução de pavimentação de estradas de Complementação da Construção do Hospital de Urgência - HUGO II no Região Noroeste de Goiânia, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 033/2014-AD-GEJUR, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 001085/2013 (02 Vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 645/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 032/2014-AD-GEJUR, de 27/03/2014, referente à execução de serviços de Complementação da Construção do Hospital de Urgência - HUGO II no Região Noroeste de Goiânia, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 033/2014-AD-GEJUR, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 3165/2014 (Vola.01/05).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 652/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº. 032/2014-AD-GEJUR, de 27/03/2014, referente à execução de serviços de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos de Ruas e Avenidas no Município de Francazânia, nº. 001/2014-AD-GEJUR, de 07/01/2014, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: SENIG ENGENHARIA LTDA. EPP. OBJETO: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 236/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. PROCESSO Nº 1952/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 644/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº. 225/2014-AD-GEJUR, de 01/07/2014, referente à execução dos serviços de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos de Ruas e Avenidas no Município de Francazânia, nº. 001/2014-AD-GEJUR, de 07/01/2014, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução e de vigência do Contrato nº. 225/2014-AD-GEJUR, de 01/07/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 1724/2014 (02 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 609/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 283/2013-AD-GEJUR, de 17/12/2013, referente à execução dos serviços de Duplicação da GO-070, Trecho Itaú / Ibirapu, com os serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Execução de Erosão, Lote 02, nº. 001/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: EXOTECH ENGENHARIA PROjetos e CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 283/2013-AD-GEJUR, de 17/10/2013, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 27378/2012 - Lote 02 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 609/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 283/2013-AD-GEJUR, de 17/12/2013, referente à execução dos serviços de Duplicação da GO-070, Trecho Itaú / Ibirapu, com os serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Execução de Erosão, Lote 02, nº. 001/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: EXOTECH ENGENHARIA PROjetos e CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 283/2013-AD-GEJUR, de 17/10/2013, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 27378/2012 - Lote 02 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 015/2015-PR-NJ. Segundo aditamento ao Contrato nº. 008/2013-AD-GEJUR, de 15/02/2013. Para Serviço de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Ar Condicionado Central refrigerado à água, cuja capacidade térmica é de 08 (otto) compressores de 25 TR e 120 (cento e vinte) aparelhos de ar condicionado individuais tipo Split e tipo Cassette. Tratamento de 62 mil litros de resíduos de refrigeração.

CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP.

CONTRATADA: MARSO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. EPP.

OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº. 008/2013-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 08556/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 012/2015-PR-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 338/2013-AD-GEJUR, para complementação da restauração e adequação do palácio das esmeraldas, nesta capital. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: MARSO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. EPP.

OBJETO: Acrescer e suprir itens/serviços do Contrato nº. 338/2013-AD-GEJUR, acrescendo o montante de R\$ 738.512,06 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e seis centavos) do valor contratado, com fulcro no art. 65, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 23808/2013 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 011/2015-PR-NJ. Quarto aditamento ao Contrato nº. 155/2013-AD-GEJUR, de 27/05/2013, para construção do Hospital de Urgência - HUGO Região Noroeste de Goiânia, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 060 (sexta) dias o prazo de execução do Contrato nº. 155/2013-AD-GEJUR, de 27/05/2013, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 01556/2013 (Vols.01/06).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 008/2015-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 312/2013-AD-GEJUR, de 22/11/2013, para implantação e manutenção da pista duplicada na Rodovia GO-403, trecho Goiânia / Senador Canedo, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. PROCESSO Nº 001085/2013 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 008/2015-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato nº. 312/2013-AD-GEJUR, de 22/11/2013, para implantação e manutenção da pista duplicada na Rodovia GO-403, trecho Goiânia / Senador Canedo, neste Estado. CONTRATANTE: AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução do Contrato nº. 312/2013-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 01556/2013 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Despacho nº. 295/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 388/2014-PR-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de conclusão do Centro de Atendimento Infanto Juvenil na cidade de Bom Jesus de Goiás, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 4463/10, cadastrado nesta Agência:

CRB CONSTRUTORA EIRELI – ME: no valor de R\$ 309.944,79 (trezentos e nove reais e nove centavos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, em Goiânia, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, a Licença de Instalação nº. 149/2015 processo nº. 2817/2014, referente à pavimentação asfáltica, obras de arte especiais e correntes, drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical e obras complementares da GO-222 trecho entre o entroncamento da GO-156, até Capelinha no município de Anápolis, validade até 05/02/2021.

1. As polifuncionais serão feitas antes do prazo mínimo de 04 (quatro) e 05 (cinco) horas após o menor tempo de duração na AGETOP.

2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.

3. Os cálculos e diagramações devem ser feitos mediante subtração da parte interessada no menor número de 30 (trinta) dias. Após esta data serão iniciadas.

4. As reclamações quanto às medidas punitivas só serão aceitas e levadas à discussão quando forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias da publicação.

5. As reclamações e contestações poderão ser feitas nos seguintes encaminhos:

Matriz: Rua SG-1, nº. 299 - Parque Santa Cruz. Fone: 3201-7663 / 3201-7662 - Fax: 3201-7663 / 3201-7662

Posto Fórum: Torre, Sala: 193 - Fone: 3216-2321

Centro Administrativo: Vapt-Vapt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: mediante através de vendedores credenciados.

Atendimento de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas

DIRETORIA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	OBSERVAÇÕES
PRESIDENTE	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO A VISTA R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1245,00	
ABADIA DIVINA LIMA	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO A VISTA R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00	
PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS	PREÇO ANÚNCIO (COL/CV) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas
MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRIJO	EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50	
GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo n° 2341/2014
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 019/2014
Identificação do Termo: Contrato n° 012/2015
Objeto: Contratação: Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
CNPJ n°: 01.274.240/0001-47
Contratada: Adriana Gomes de Oliveira – Videira – ME
CNPJ M: 17.499.539/0001-30
Valor do contrato: R\$ 60.682,20
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos oriundos do financimento com a CAIXA - Programa Carta de Crédito FGTS - operações coletivas
Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2015
Sugestão à Legislação vigente: art. 5º, § único da Lei Federal n° 8.666/93

AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
A Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº: 17.569, de 27 de dezembro de 1994, modificada pela Lei nº: 17.268, de 4 de fevereiro de 2011.
Art. 1º - Delega, nos termos do que dispõe o artigo XIII, do artigo 18, do Decreto nº: 7.753, de 29 de outubro de 2012, a MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA FAJIME SADDI, inscrita no CPF / ME sob o nº: 140.70.031-34 e Cetena de Identidade nº: 496.018, S/N - GO, competência e atribuição para no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, os seus característicos termos, portanto, procede, para tanto, assim, documentos:

I - prestar assistência técnica e mediata ao Conselheiro Presidente;
II - organizar e expedir e autografar as matérias de interesse da Unidade Presidente;

III - assinar o Conselho Presidente no contrato com os demais setores da AGR;

IV - receber, informar e implementar processos administrativos;

V - manter as atividades de apoio administrativo ao Conselheiro Presidente.

Parágrafo único: Excusado das atribuições previstas no "Caput" deste artigo os atos que são privativos do Conselheiro Regulador da AGR e do Conselheiro presidente.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Publicar-se.

GARANTE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Ridval Darcí Chiarello
Conselheiro Presidente

Processo n° 201400029007792
Interessado: Coordenação de Fiscalização de Transporte - AGR

ERRATA

Onde se lê no considerando da Resolução Normativa n° 0023/2015-CR: "Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2015" – Leia-se: Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2015".

Ridval Darcí Chiarello
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 444/2015-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 371/2014-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de construção de trevo de acesso ao Povoado de Bragolândia, na Rodovia GO-334, Município de Rubiatuba, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 36070/14, cadastrado nesta Agência:

TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA: no valor de R\$ 604.404,61 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, em Goiânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Jayme Ribeiro Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

Celso Flores Pinto

PORTEIRA N° 503/2015

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o dispositivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14.

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012 e o que consta do Processo nº 20150034000129;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ERICK TEIXEIRA DO CARMO ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia e Informação, CPF nº: 774.710.671-87, como gestor do Contrato nº 029/2013/AGDR e, como seu substituto, WEBER AFONSO R. DE MIRANDA, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia e Informação, CPF nº: 509.137.602-00, lotados na Gerência de Planejamento e TI, para cumprir o estabelecido nas Leis supracitadas, referente ao ajuste firmado com a empresa CLARO S/A, tem como objetivo serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo tráfego de voz, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico/SPR nº 006/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Compre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia, aos 45 dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

José Eliton de Figueiredo
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ESTADUAL N° 023/2014

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº. 2014.0000.601.4227, Tipo de Licitação: Menor Preço por Global; Objeto: Aquisição de material de expediente e pedagógico para atendimento aos alunos que solicitam certificação através da SEDUCE – Apoio à Certificação do ENEM e ENCCEJA, participação exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.456/11 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme Edital e Anexos. Empresa Vencedora: Lote único: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME - Valor Total: R\$ 27.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado. Telefax: (62)3201-3054/3017 e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br Goiânia, 24 de fevereiro de 2015.
Deocley de Freitas Barbosa
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GARINTE

PORTEIRA N° 6365 /2015-GAB/SEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.078 (de 30 de janeiro de 2014, com alteração introduzida pelo art. 3º do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2000000603224, resolve com fundamento no inciso II do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, extender a pedido e a partir de 1º de março de 2000, conforme previsão de reinício, a servidora Tereza Maria Lenys de Oliveira, do cargo efetivo de Professor III, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Goiânia, 20 de fevereiro de 2015.

Raquel Figueiredo Alessandro Teixeira
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte